

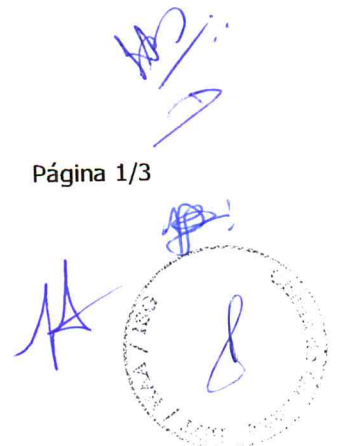
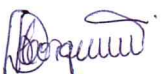
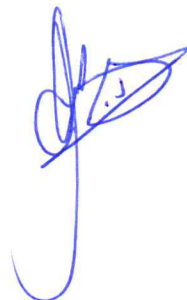
**ADITIVO N. 1 – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2014.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo de Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santos inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**ALCANFORDIAS SERVIÇOS MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.879/0001-74 com sede na Rua Doutor Olinto Manso Pereira, 631, Qd. F18, Lt. 87 nº 631, Setor Sul, CEP 74.080-100, Goiânia - Goiás, neste ato representada por João Anastácio Dias, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade de nº 10079 expedida pelo CFM/GO, inscrito no CPF/MR sob o nº 076.558.368-25, residente e domiciliado na Rua 92-B nº 63, Setor Sul CEP: 74.083-210 Goiânia - GO, doravante de nominada **CONTRATADO**,

Considerando que as partes firmaram em 07/04/2014 contrato de prestação de serviços n. 006/2014, conforme disposto Processo Administrativo nº 0117/2013;



Considerando o reivindicado na CI n. 462/2015-DRH/HDT, conforme Processo Administrativo nº 0094/2015;

Considerando a necessidade de retificação da cláusula de vigência para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a escorreta prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 006/2014, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

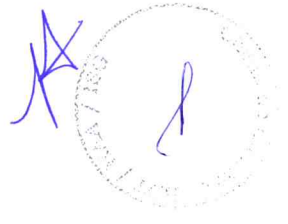
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1. Pelo presente termo aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, item 2.1, em atenção às diretrizes do Direito Administrativo e do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, vinculado ao **CONTRATANTE**, que passa a ter a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a qualquer tempo, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificada a necessidade e a vantajosidade da sua prorrogação, por escrito, mediante termo aditivo, não superando o máximo de 60 (sessenta) meses de vigência total do contrato firmado em 07/04/2014;

1.2. Considerando a alteração apresentada no item anterior (1.1), através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços n. 006/2014 até o dia 27/06/2016, de acordo com a data de vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre a Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO**

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 07/04/2014 a 27/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado,



sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços n. 006/2014 e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 28 de Junho de 2015.

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

*Dr. João Anastácio Dias*  
Diretor Médico

CONCEITO - Especialista em Medicina do Trabalho

**ALCANFORDIAS SERVIÇOS MÉDICO LTDA**

CNPJ: 08.765.879/0001-74

Por: João Anastácio Dias

Testemunhas:

*Maria Regina Borges*

Nome: **MARIA REGINA BORGES**

RG: **1973149 SSP-GO**

CPF: **354752491-91**

*Carina Colares Corquato*

Nome: **Carina Colares Corquato**

RG: **539695-9**

CPF: **046.546.271-54**

*Priscila Pied Corantes Barcelos*

Nome: **Priscila Pied Corantes Barcelos**

RG: **4185165**

CPF: **721.734.831-53**

*João*

Nome:

RG: **07465229-08**

CPF: **806605175-5**

